

Contrato nº 147/2018

MINUTA DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS E MATERIAIS DE EPI PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA CIVIL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE OLINDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLINDA E A EMPRESA M&P INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE OLINDA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Rua de São Bento, Nº 123, Varadouro - Olinda - PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 010.404.184/0001-09, neste ato representado pelo Secretário de Defesa Civil da Secretaria de Infraestrutura, Sr. **CRISTIANO NELSON GONÇALVES DE ARRUDA**, brasileiro, casado, Advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 754.943.704-10, Identidade nº 4034084, residente e domiciliado à Rua Pica Pau, nº 135, Rio Doce, Olinda-PE, conforme Decreto Municipal nº 119/2010, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **M&P INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.698.191/0001-03, com sede na Rua Humberto de Campos, nº 688, Estancia, Recife-PE CEP 50.865-110, neste ato representado pelo Sr. **PAULO ROBERTO DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 896.446.624-15, residente e domiciliado na Rua Estudante Sinval Meira Henrique, nº 60, Ipsep, Recife-PE doravante denominada de **CONTRATADA**, têm justo e convencionado o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

Rege-se o presente Contrato, além das determinações contidas na **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, aplicando-se subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações posteriores, e da **Lei Complementar 123/2006**, alterada pela **Lei Complementar 155/2016**, pelo **Decreto Municipal Nº046/2004, de 24 de março de 2004**, tendo sido precedido de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO II**, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Pregão Presencial nº 016/2018** a contratação de empresa para **FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS E MATERIAIS DE EPI PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA CIVIL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE OLINDA**, conforme Planilha de Especificações Quantitativos e Pregos.

§ 1º- O licitante vencedor do certame deverá entregar o objeto desta licitação, de acordo com as especificações e quantitativos previstos, conforme as solicitações da Secretaria Executiva de Defesa

Cristiano Nelson de Arruda
Secretário Executivo de Defesa Civil
de Olinda
Mat. 68.991-8

Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador
Chefe do Gabinete
Visto

Civil, no respectivo endereço sito a Avenida Joaquim Nabuco, 475 – Varadouro – Olinda/PE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis (para início da primeira entrega), contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento pela Secretaria Executiva de Defesa Civil.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

I - A entrega deverá ser no prazo de até 10 (dez) dias úteis (para início da primeira entrega), contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento pela Secretaria Executiva de Defesa Civil.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor total de **R\$ 128.385,00** (cento e vinte e oito mil e trezentos e oitenta e cinco reais), sendo a mesma vencedora dos **LOTES IV e V**, da seguinte forma:

Lote IV – EQUIPAMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS	UNID.	QUANT.	MÉDIA DOS VALORES UNITÁRIOS	MÉDIA DOS VALORES TOTAIS
1	Moto Esmeril. Descrição: Bivolt (127/220 V c.a.) por chave seletora. Diâmetro do eixo: 1/2". Diâmetro do rebolo: 6". Rotação: 3.580 min-1 - rpm. Frequência: 50/60 Hz. Potência de 368W.	unidade	4	R\$ 459,80	R\$ 1.839,20
2	Motopoda. Descrição: modelo HT 75 131/25.4 Kw cilindradas; potência 0.95/1.3. Comprimento da lâmina: 30 cm. Corrente 3/8" P Picco Micro Mini 3 (61 PMM3)	unidade	6	R\$ 2.842,00	R\$ 17.052,00
3	Motoserra. Descrição: 91,6cm ³ cilindradas; potência(kw/cv) 5,2/7,1 ;rotação lenta (rpm) 2500. Rotação máxima(rpm) 13000 sobre RS/12000 sobre D. MS 660.	unidade	4	R\$ 5.390,00	R\$ 21.560,00
4	FS 380 Roçadeira. Descrição: 40,2 cm ³ cilindradas, comprimento 1,85m, potência 2.0Kw/2.7 CV. Rot. lenta (rpm) 2800. Rot. máx. (RPM) 12300.	unidade	5	R\$ 4.045,80	R\$ 20.229,00

Cristiano Nelson da Silva
Secretário Executivo de Defesa Civil
de Olinda
Mat. 69.991-8

Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador
Chefe do Consultivo
Ysio

5	Betoneira. Descrição: Volume total: 120 Litros, Capacidade de mistura: 80 Litros, Rendimento final da mistura: 65 Litros, Ciclos/Hora: 15c/h, Produção horária: 1,2m³/h, Rotação do tambor: 30rpm (60Hz)	unidade	1	R\$ 1.280,00	R\$ 1.280,00
6	Medidor de distância. Descrição: Composição de Metal, Plástico, Borracha. Medir até 80m, Medições lineares, contínuas e indiretas, calcula áreas, volumes, vãos entre paredes soma e subtrai valores de medição. 1 Bolsa de proteção, carregador bivolt de bateria Micro-USB, 1 Bateria de 1,25 AH. GLM 80	unidade	3	R\$ 1.036,00	R\$ 3.108,00
7	Esmerilhadeira Angular. Descrição: Potência: 2200 W, Voltagem: 220 V, Rotação sem carga: 8500 RPM, Diâmetro máximo do disco: 7" (180 mm). Acompanha: Chave de 02 pino, Empunhadura auxiliar, Protetor de disco.	unidade	3	R\$ 875,00	R\$ 2.625,00
8	Serrote podador. Descrição: para galhos altos com cabo telescópico extensível. os serrotes são temperados. Cabo telescópico extensível de 1,5 até 3 metros.	unidade	10	R\$ 325,00	R\$ 3.250,00
					R\$ 71.240,00

Cristiano Nelson B. de Arruda
Secretário Executivo de Defesa Civil
de Olinda
Mat. 69.991-8

Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador
Chefe de Consultivo
Visto

Lote V – MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS	UNID.	QUANT.	MEDIA DOS VALORES UNITÁRIOS	MEDIA DOS VALORES TOTAIS
1	Corrente para motosserra. Descrição: modelo 91,6cm ³ cilindradas;potência(kw/cv) 5,2/7,1 ;rotação lenta (rpm) 2500. Rotação máxima(rpm) 13000 sobre RS/12000 sobre D. MS 660.	unidade	120	R\$ 101,00	R\$ 12.120,00
2	Corrente para motosserra. Descrição: 36 dentes.	unidade	40	R\$ 102,00	R\$ 4.080,00
3	Sabre para motosserra. Descrição: modelo 91,6cm ³ cilindradas;potência(kw/cv) 5,2/7,1 ;rotação lenta (rpm) 2500. Rotação máxima(rpm) 13000 sobre RS/12000 sobre D. MS 660.	unidade	40	R\$ 406,23	R\$ 16.249,20
4	Lima. Descrição: rundfeile 200x5,2mm (77/8 x 13/64")	unidade	80	R\$ 46,31	R\$ 3.704,80
5	Lima. Descrição: chata murça pastarda de 6"	unidade	80	R\$ 46,31	R\$ 3.704,80
6	Fio de roçadeira Descrição: de nylon 2,4mm 216 metros	unidade	40	R\$ 155,15	R\$ 6.206,00

Cristiano Nelson de Arruda
Secretário Executivo de Defesa Civil
de Olinda
Mat. 69.991-8

Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador
Chefe do Consultivo
Visto



7	Fio de roçadeira Descrição: de nylon 3,0mm 312 metros	unidade	40	R\$ 277,00	R\$ 11.080,00
					R\$ 57.144,80

PARÁGRAFO ÚNICO. Nos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, fretes, quaisquer outros encargos e despesas incidentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

I - O pagamento será realizado através de empenho, em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto desta licitação, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e liquidada pelo órgão competente.

II - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Prestadora de Serviços e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando quaisquer ônus para o Município de Olinda/PE.

III - Após as mesmas serem atestadas pela Fiscalização, a **CONTRATADA** emitirá a respectiva Nota Fiscal, em pelo menos 03 (três) vias, sendo 01 (uma) via da Secretaria **CONTRATANTE**; 01(uma) via da **SEFAD**; 01 (uma) via do Credor, e que deverá, rigorosamente, constar no campo de "Discriminação dos Materiais" a sequência abaixo:

- **Modalidade de Licitação e o Número do Certame**
- **Número do contrato**
- **Objeto**
- **Número do boletim de Fornecimento**
- **Período de fornecimento**

IV - O Município de Olinda não fará qualquer pagamento antecipado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

I - Os materiais serão recebidos por um funcionário da Secretaria Executiva de Defesa Civil, após conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos produtos e da conformidade com as propostas apresentadas:

II -Haverá um recebimento provisório, pelo período de 05 (cinco) dias úteis, para conferência do material entregue;

III -Após o prazo de recebimento provisório, se nada for comunicado, automaticamente o material estará recebido de forma definitiva, não afastando, contudo, a responsabilidade do fornecedor de substituir o produto caso venham a ser detectadas irregularidades posteriormente e que prejudiquem a utilização do produto;

IV - A empresa licitante compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

a) O produto entregue não coincidir qualitativamente com as especificações do Edital;

Cristiano Melo de Arruda
Secretário Executivo de Defesa Civil
de Olinda
Mat. 69.991-8

Secretaria Geral do Município
Gabinete do Procurador
Chefe do Consultivo
Visto 5





- b) Houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à deterioração;
- c) Em cada caixa, o total das embalagens não coincidir com o registrado externamente na embalagem;
- d) O produto sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade;

V - A CONTRATADA deverá fornecer o objeto licitado de acordo com as especificações do termo de referência, sob pena de não aceitação dos materiais fornecidos.

CLÁUSULA SETIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá subcontratar o objeto deste certame, no todo ou em parte, nem negociar direitos deles decorrentes, sem o consentimento por escrito da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - Fica a **CONTRATANTE** obrigada a efetuar o pagamento na forma pactuada neste instrumento, após o atesto da entrega definitiva de todos os materiais citados no Anexo III (Planilha de Especificações, Quantitativos e Preços) deste certame.

II -Exigir da **CONTRATADA** o fiel cumprimento do presente instrumento;

III -Designar para **FISCALIZAÇÃO**, realizando o acompanhamento da execução contratual, servidor lotado na Divisão de Apoio Logístico da Diretoria Administrativa e Financeira e/ou servidor lotado na Secretaria Executiva de Defesa Civil, ambos integrantes da Secretaria de Obras do Município de Olinda.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Entregar os materiais deste objeto, observando o prazo, condições e local de entrega;

II -Substituir de imediato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o objeto que apresentar imperfeição não compatível com a aquisição do objeto desta licitação;

III -Responder pelos prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão da execução do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros serão oriundos do:

Programa:3057
Fonte: 101
Projeto Atividade:4046
Ação:4046
Subação:891
Elemento de Despesas:3.3.90.30

Cristiano Nelson G. de Azevedo
Secretário Executivo de Defesa Civil
de Olinda
Mar. 69.991-8

Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador
Chefe do Consultivo
Visto

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Com fundamento no **artigo 7º da Lei nº 10.520/2002** e Artigo 14 do Decreto Municipal Nº 046/2004, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Olinda, para dirimir litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

Olinda, 04 de Outubro de 2018.

Cristiano Nelson de Arruda
Secretário Executivo de Defesa Civil
de Olinda

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA CIVIL

Paulo Roberto do Nascimento
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1 - *Paulo Roberto do Nascimento*
CPF/MF: 097.595.84484-96
- 2 - *Contra Gabriela do S. Cunha*
CPF/MF: 054.136.314-05

Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador
Chefe do Consultivo
Visto